DECRETO Nº 1775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, um crédito suplementar no valor de Cz$ 36.951.720,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte Cruzeiros), observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, a seguinte programação:

SUPLEMENTA:

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura

19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura

3111.02 - Despesas Variáveis 2.089.992,00

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução

Especial 30.861.728,00

TOTAL 32.951.720,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

19.01.04.14.080.1.023 -

Infra Estrutura Botânica

de Seringueira/PROBOR/83 2.089.992,00 30.861.728,00 32.951.720,00

TOTAL 2.089.992,00 30.861.728,00 32.951.720,00

DECRETO Nº 1775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

REDUÇÃO

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura

19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 198.143,00

3113.00 - Obrigações Patronais 466,00

3120.00 - Material de Consumo 18.441.813,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 3.660.248,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.651.050,00

TOTAL 32.951.720,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

19.01.04.14.080.1.023 -

Infra Estrutura Botânica

de Seringueira/PROBOR/83 22.300.670,00 10.651.050,00 32.951.720,00

TOTAL 22.300.670,00 10.651.050,00 32.951.720,00

SUPLEMENTA

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura

19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura

3120.00 - Material de Consumo 4.000.000,00

TOTAL 4.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

19.01.04.16.096.2.087

Atividades da Coordenadoria

de Programas Especiais 4.000.000,00 4.000.000,00

TOTAL 4.000.000,00 4.000.000,00

REDUÇÃO

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura

19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00

Total 4.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82.

I - TRIMESTRE 673.929.001,00

II - TRIMESTRE 585.591.520,00

III - TRIMESTRE 710.115.519,00

IV - TRIMESTRE 620.403.385,00

TOTAL 2.590.039.425,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR